

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

Republica-se por incorreção.

Publicado no DOE n. 11.278, de 25 de setembro de 2023 - Página 28/58

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIEDADES RURAIS PSA USO MÚLTIPLO DOS RIOS CÊNICOS BETIONE,
FORMOSO, DA PRATA E SALOBRA NOS MUNICÍPIOS DE BODOQUENA, JARDIM, BONITO E MIRANDA, MATO
GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 83/044.687/2023

EDITAL SEMADESC/FUNLES Nº 012/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC, em atenção a Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA), e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa”, e considerando a definição de beleza cênica, trazida pelo art. 2º, inciso IX, do referido diploma legal, qual seja o “valor estético, ambiental e cultural de uma determinada paisagem natural”, e no seu art. 3º a qual estabelece como diretriz no seu inciso XXI - valorização dos ativos ambientais existentes no território sul-mato-grossense, tais como, o carbono retido pelas formações florestais, a biodiversidade, os serviços hídricos, as belezas cênicas, dentre outros, por meio de metodologias que se baseiem tanto no fluxo desses ativos como em seus estoques; e com fulcro no art. 3º, inciso XXI, que inclui, entre os princípios e diretrizes do Programa Estadual de Serviços Ambientais, “a valorização dos ativos ambientais existentes no território sul-mato-grossense, tais como, o carbono retido pelas formações florestais, a biodiversidade, os serviços hídricos, as belezas cênicas, dentre outros, por meio de metodologias que se baseiem tanto no fluxo desses ativos como em seus estoques”, torna pública a abertura do processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais situados nas bacias hidrográficas do Rio Betione, Rio Formoso, Rio da Prata e Rio Salobra, abrangendo áreas dos municípios de Bodoquena, Jardim, Bonito e Miranda, em Mato Grosso do Sul, para participação no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, na modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos nas bacias hidrográficas dos Rios BETIONE, FORMOSO, PRATA E SALOBRA através do presente Edital, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS-FUNLES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Sub-Programa PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos Betione, Formoso, Prata e Salobra tem a finalidade de direcionar esforços do governo estadual para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Betione, Formoso, da Prata e Salobra.

1.2. O Subprograma utilizará uma abordagem de manejo sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando o incremento da biodiversidade.

1.3. O Subprograma complementarará esforços do governo estadual na proteção do entorno de Unidades de Conservação (UCs), ampliando a conectividade das paisagens e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.4. As atividades estão dirigidas a ampliar a funcionalidade dos ecossistemas, promover a conservação de habitats necessários para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos públicos e privados que participam do Subprograma.

1.5. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agro ecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais.

1.6. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos recompensará a:

- Conservação das florestas e demais formas de vegetação natural privadas existentes;
- Restauração ecológica das florestas e demais formas de vegetação natural privadas e
- Conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

1.7. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, com recursos provenientes do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados – FUNLES.

1.8. Os recursos disponíveis para cada um dos territórios abrangidos por este Edital estão indicados no quadro abaixo:

Localidade	Valor Disponível
Município de Bodoquena, Bacia do Rio Betione	R\$ 1.000.000,00
Município de Bonito, Bacia do Rio Formoso e do Rio da Prata	
Município de Jardim, Bacia do Rio da Prata	
Município de Miranda, Bacia do Rio Salobra	

1.8.1. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da SEMADESC/FUNLES, conforme a disponibilidade de recursos e adesão de novos parceiros.

1.9. A relação a ser estabelecida entre provedores e a SEMADESC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

1.9.1. A publicação deste Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e disponibilizado na íntegra no site da SEMADESC <http://www.semadesc.ms.gov.br/>

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no Item 3 para participação no Subprograma de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Betione, Formoso, da Prata e Salobra, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA e PRÉ – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As áreas de abrangência do presente Edital, incluem as bacias hidrográficas dos Rios Betione, Formoso, da Prata e Salobra integrando parte dos municípios de Bodoquena, Jardim, Bonito e Miranda/MS, representados nos mapas que constituem os Anexos 1A, 1B, 1C e 1D do presente Edital e indicadas na tabela abaixo:

Tabela do Item 3.1

TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS*	ÁREA (mil ha)
Bacia do Rio Betione	Bodoquena	58.4
Bacia do Rio Formoso	Bonito	132.2
Bacia do Rio da Prata	Jardim e Bonito	139.6
Bacia do Rio Salobra	Bonito, Bodoquena e Miranda	241.6

*total ou parcial

3.2. Não serão consideradas para fins de participação, propriedades que detenham ações de reparação de danos e a recuperação de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

3.3. Poderão participar do Subprograma de que trata este Edital, os proponentes que implementarem ações de relevância na consecução dos objetivos propostos de acordo com os critérios técnicos de seleção de áreas (item 5.1), considerando 100% da área de seus imóveis.

3.4 Os provedores que participaram do Primeiro Edital de PSA, (Edital SEMAGRO/FUNLES Nº 002/2021), poderão ser contemplados neste edital desde que cumpram simultaneamente os seguintes quesitos:

- a) tenham executado no mínimo 90% das ações previstas no seu Contrato e Plano de ação;
- b) proponham no Plano de Ação atividades de manejo que possibilitem o incremento na pontuação dos índices e ou adoção de práticas conservacionistas relevantes de serviços ambientais conforme tabela 6.2 – Critérios de Pontuação.

4. REQUISITOS DOCUMENTAIS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este Edital, desde que:

- a) o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural;
- b) não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Subprograma (Declaração na Manifestação de Interesse, Anexo 03, Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023);
- c) comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel;
- d) esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) o imóvel deverá estar localizado de maneira integral (100%) em uma das sub bacias hidrográficas previstos neste edital;
- f) Estar regular perante a Fazenda Pública Estadual.

4.2. Cada provedor poderá apresentar até duas propostas para imóveis diferentes, por bacias hidrográficas, desde que todos os requisitos, e demais critérios, deste Edital sejam atendidos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ÁREAS E AÇÕES CONTEMPLADAS

5.1. Para a seleção de áreas a serem contempladas pelo PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser aplicado critérios técnicos presentes na tabela a seguir, cujos pontos acumulativos definem o grau de prioridade:

Tabela do Item 5.1

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
Áreas prioritárias para a conservação da natureza (Ministério do Meio Ambiente – MMA e/ou Mapa Estadual).	4
Plano de restauração para a paisagem das Cabeceiras do Pantanal. WWF-Brasil, Agroicone e AEGEA, 2023	4
Planejamento Espacial para Restauração das Cabeceiras do Pantanal com foco em Recursos Hídricos. WWF-Brasil	4
Entorno de Unidades de Conservação (UCs) de proteção integral e interior de UCs de uso sustentável.	3
Áreas que possibilitem a formação de corredores de biodiversidade entre UCs.	2
Áreas adjacentes ou que ampliem a conectividade com Áreas de Preservação Permanente	2
Áreas Prioritárias para restauração da vegetação nativa	2
Áreas com grandes remanescentes de vegetação nativa	2

Manter representatividade de provedores de serviços ambientais nas bacias contempladas neste edital	2
Áreas sujeitas a eventos hidrológicos críticos recorrentes.	1
Áreas com menores índices de urbanização.	1

5.2. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos contempla as diferentes categorias de ações que podem ser implementadas isolada ou conjuntamente, sendo que para a seleção de projetos foi contemplado:

5.2.1. Ações para conservação de vegetação nativa, remanescente e em restauração ecológica tais como Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas relevantes para o incremento da conectividade da paisagem:

5.2.1.1. As áreas destinadas à restauração devem ser protegidas de acordo com a avaliação de risco, como por exemplo, isolamento por meio da implantação de cercas, em caso de risco de incêndios florestais, implantação de aceiros, entre outros;

5.2.1.2. A conservação deverá contemplar ações de acordo com a avaliação de risco, feita por meio de um plano de ação para a proteção dos remanescentes florestais como, por exemplo, isolamento por meio de implantação de cercas, implantação de aceiros, entre outros;

5.2.1.3. Controle de espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

5.2.1.4. Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade. Para estas áreas, que requerem a restauração com procedimentos de eliminação de pastagem e/ou recuperação de áreas degradadas, podem ser adotadas técnicas de restauração de acordo com a realidade local, sendo técnica de plantio direto de sementes (muvuca), plantio em linhas ou a associação de ambas.

5.2.1.5. Para a restauração em áreas com estágio inicial e médio de regeneração, o enriquecimento pode ser realizado por meio de plantio em linhas com espécies pioneiras, secundárias iniciais e tardias; atrativas de fauna, raras e ameaçadas de extinção. O plantio pode ser realizado utilizando-se de sementes, mudas ou material vegetativo para a implantação de espécies arbóreas, na estruturação das formações vegetacionais, sempre utilizando como matrizes remanescentes da vegetação local, localizadas na mesma bacia hidrográfica.

5.2.2. Conversão Produtiva: dentre as ações contempladas neste Item estão a implantação de usos do solo mais sustentáveis e adoção de práticas conservacionistas, tais como: (a) implantação de sistemas agroflorestais e silvipastoris, (b) extrativismo, (c) restauração de florestas estacionais e demais formas de vegetação arbórea nativas do Cerrado e Mata Atlântica, restauração de áreas úmidas (d) culturas_ anuais e perenes, (e) implantação de práticas de conservação de solo e água, com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas, (f) dentre outros.

5.3. As ações contempladas deverão estar devidamente discriminadas no Plano de Ação, previsto no Contrato (Tabela do item 12.1), sob pena de inabilitação do provedor de serviço ambiental voluntário para o recebimento do apoio financeiro.

6. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

6.1. Para fins da implementação do PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, assume-se que a produção de serviços ambientais nos imóveis rurais está relacionada ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas. (Tabela 6.1)

6.2. Para cada uso do solo considerado foi atribuído um Índice de Serviços Ambientais, definido em função de seu potencial de geração de serviços ambientais relacionados à mitigação de mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, solo e recursos hídricos, e especificações dos itens conforme tabelas a seguir, Tabela do item 6.2):

Tabela do item 6.1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I - USO DO SOLO		ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS		
Pastagens	Pastagem degradada, independente do regime de pastoreio (extensivo ou rotacionado)	0		
	Pastoreio extensivo; com pastagem com boa cobertura de solo	0,4		
	Pastoreio extensivo; com pastagem com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	0,7		
	Pastoreio Rotacionado	Pastagem manejada sem diversificação de forrageiras	1	
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras ou com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,2	
		Pastagem com diversificação de forrageiras com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,6	
Cultura Anual	Manejo Convencional e com práticas conservacionistas	Caráter edáfico	Preparo com revolvimento do solo em área total	0
			Preparo de solo reduzido	0,3
			Adubação orgânica ou verde	0,7
		Caráter vegetativo	Cobertura morta (biomassa)	0,5
			Culturas em faixas	0,6
			Cordões vegetacionais	0,7
	Integração Lavoura Pecuária		0,8	
	Caráter mecânico	Integração Lavoura Pecuária-floresta	1	
		Não adota práticas de conservação de solo e água	0	
		Adota práticas de conservação de solo e água (plantio em nível; terraceamento; barraginhas; adequação das estradas rurais)	1	
	Manejo Agroecológico Ou Orgânico	Não Certificada	0,7	
		Certificada	1	

Cultura Perene	Manejo Convencional	Monocultivo ou Capineira	0,5
		Consórcios	0,7
		Silvicultura (DAP médio = 15 cm)	0,7
	Manejo Agroecológico Ou Orgânico	Não Certificada	1,2
Certificada		1,5	
Sistema Agroflorestal em formações arbóreas de Cerrado (SAF)	SAF A	Não Certificada	1
		Certificada	1,5
	SAF B	Não Certificada	1,5
		Certificada	1,8
Sistema Agroextrativista em Formação Florestal Xeromorfa – Cerradão e Cerrado arbóreo	Sistema Agroextrativista A	Extrativismo (<40%)	1,5
	Sistema Agroextrativista B	Extrativismo (≥60%)	1,8
Conservação de Fisionomias do Bioma Mata Atlântica e Cerrado*	Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica e Cerrado em estágios de sucessão ecológica, sujeita à degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação		1
	Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica e Cerrado em estágios de sucessão ecológica, sem ameaças causadas principalmente por incêndios florestais, e pisoteio de gado.		1,8
Restauração em Fisionomias do bioma Mata Atlântica e Cerrado* em APP e Entorno de Unidades de Conservação	Áreas degradadas em APP onde observa-se ausência, ou pequena ocorrência de regeneração natural que necessitam de restauração, práticas de conservação do solo, nos casos de presença de processos erosivos, assoreamento e alteração do regime hidrológico.		0,8
	Fragmento de vegetação nativa em estágio inicial, ou médio de regeneração, que requer monitoramento e intervenções de plantio para evolução sucessional		1,8
Áreas Úmidas (Formações de campos inundáveis ou veredas, etc.)	Áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrência de incêndios e entrada de animais domésticos.		0,5
	Áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas na sua íntegra; volume de água estável e vegetação nativa, sem alterações significativas		1,8

*Floresta Estacional, Cerradão, Cerrado *strictu sensu*, campo sujo e campo limpo.

Tabela do item 6.2

PSA USO MÚLTIPLO			
Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	Descrição geral	Complemento	Descrição complemento
Pastagem degradada	<p>(i) Sinais de degradação agrícola: aumento excessivo do percentual de plantas daninhas, diminuição de percentual de capim (ou de leguminosas forrageiras) na área da pastagem; rebrota lenta de capim</p> <p>(ii) Sinais de degradação biológica: presença de áreas do solo descoberto (sem vegetação) na área da pastagem, Facilitando a erosão, a perda de matéria orgânica e de nutrientes do solo sinais de erosão (laminar, em sulcos superficiais ou profundos, voçorocas)</p> <p>(iii) Animais com baixa condição corporal e desempenho abaixo do potencial</p>	A condição de pastagem degradada independe do sistema de manejo (extensivo ou rotacionado)	NA
Pastoreio extensivo	<p>(i) sem divisão de piquetes</p> <p>(ii) os animais permanecem na mesma pastagem por um longo período de tempo (meses)</p>	Com árvores nativas	Presença de, no mínimo, 50 indivíduos arbóreos de espécies nativas por hectare
Pastagem rotacionado	(i) Pastagem folhosa e abundante	Sem diversificação de forrageiras	Presença de uma única espécie forrageira ocupando 80% da área ou mais
	(ii) Pouco ou nenhum solo descoberto (máximo 5%)	Com diversificação de forrageiras	Presença de espécies forrageiras diferentes da espécie principal, tais como leguminosas e/ou espécies de inverno, ocupando no mínimo 20% da área
	(iii) Pouca ou nenhuma espécie indesejável		
	(iv) Folhas com coloração verde intensa	Com árvores nativas	Presença de, no mínimo, 50 indivíduos arbóreos de espécies nativas por hectare
	(v) Raízes profundas, abundantes e vigorosas		
	(vi) Os animais têm elevada condição corporal e apresentam desempenho próximo de seu potencial		

Cultura anual com manejo convencional (com práticas conservacionistas)	Caráter edáfico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em monocultura com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário	Preparo com revolvimento do solo em área total	Semeadura com preparo de solo em sistema convencional, com revolvimento do solo em área total
		Intensivo de adubos químicos e agrotóxicos.	Preparo de solo reduzido	Sistema de plantio com preparo apenas na linha de sulcos, sem revolvimento do solo em área total
		Adubação orgânica ou verde	Matéria orgânica enterrada no solo	Melhoramento das características físicas do solo através da assimilação de nitrogênio
		Plantio Direto na Palha (PDP)	Método de manejo e conservação de solo	Aumenta a permeabilidade do solo, reduzindo a erosão e perda de nutrientes, além de manter a biota edáfica associada
	Caráter vegetativo	Cobertura morta	Biomassa proveniente de restos de cultura deixados no campo	Servindo de proteção extra para o solo contra ações eólicas e fluviais
		Culturas em faixas	Disposição alternada de culturas em faixas	Dilui a velocidade da enxurrada, reduz a ação eólica, aumenta a permeabilidade do solo e auxilia no controle da erosão
		Cordões vegetacionais	Cordões de culturas perenes entrepostas às culturas anuais	Efeitos similares às culturas em faixas
		Integração Lavoura-Pecuária	Sistema de produção agrícola e pecuária na mesma área	Otimiza o uso da terra aumentando os níveis de produtividade, Pode ser realizada por meio de consórcio, sucessão ou rotação de culturas.
		Integração Lavoura-Pecuária-Floresta	Sistema de produção agrícola, pecuária e silviculturais na mesma área	Otimiza o uso da terra aumentando os níveis de produtividade, Pode ser realizada por meio de consórcio, sucessão ou rotação de culturas.
	Caráter mecânico	Não adota práticas de conservação de solo e água	Sem adoção de práticas mecânicas para a redução da velocidade de escoamento da água sobre a superfície do solo.	NA
		Adota práticas de conservação de solo e água (plantio em nível; terraceamento; barraginhas; adequação das estradas	Com adoção de práticas mecânicas para a redução da velocidade de escoamento da água sobre a	Objetivo de reduzir o volume de escoamento superficial e favorecer infiltração, prevenindo processos erosivos.

		rurais)	superfície do solo.	
Cultura anual com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais	Sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação	
		Com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG - Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica	
Cultura perene com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos	Monocultivo ou capineira	Presença de monocultura e/ou área cultivada com uma gramínea de alta produção, utilizada exclusivamente para corte	
		Consórcio	Duas ou mais culturas, com diferentes ciclos e arquiteturas vegetativas, exploradas concomitantemente na mesma área, simultaneamente ou em algum tipo de rotação	
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	Florestas homogêneas, com uma espécie predominante, geralmente exótica, plantada para fins comerciais, com indivíduos com diâmetro médio à altura do peito de 15cm (Para fins de enquadramento no âmbito do Projeto não são consideradas florestas com árvores com diâmetro médio menor que 15cm)	
Cultura perene com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais	Sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação	
		Com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG- Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica	
Sistema Agroflorestal em formações arbóreas de Cerrado (SAF)	Consórcios de culturas agrícolas combinadas com espécies florestais, com múltiplas funções, tais como produzir alimentos e outras matérias-primas, gerar	SAF A	Sistemas agroflorestais que utilizam pouca variedade de espécies, ocupando no mínimo 2 estratos (baixo, médio, alto e emergente). Geralmente as culturas são plantadas em faixas ou em linhas	

	renda, restaurar florestas e recuperar áreas degradadas	SAF B	Sistemas agroflorestais com alta diversidade de espécies, nativas e/ou exóticas, composto por plantas de pelo menos 4 formas de vidas distintas (herbáceas, arbustivas, arbóreas, lianas, cipós, epífitas), ocupando no mínimo 3 estratos verticais (baixo, médio, alto e emergente) e com, no mínimo, 10 diferentes espécies nativas lenhosas (incluindo regenerantes)
Sistema AgroExtrativista e Formação Arbórea do Cerrado: (Cerradão Cerrado <i>stricto sensu</i> *)	coleta de produtos para fins alimentícios exemplo do baru (<i>Dypterix alata</i>), cagaita (<i>Eugenia dysenterica</i>), cajuzinhodo-cerrado (<i>Anacardium humile</i>), jatobá-do-cerrado (<i>Hymenaea stigonocarpa</i>), mangaba (<i>Hancornia speciosa</i>), jaracatiá (<i>Jaracatia spinosa</i>) e pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), bocaiúva (<i>Acrocomia aculeata</i>); medicamento como o barbatimão (<i>Stryphnodendron adstringens</i>), sucupirabranca (<i>Pterodon emarginatus</i>), para fins de moradia e artesanato folha de acuri (<i>Attalea phalerata</i>), salsaparrilha (<i>Herreria salsaparrilha</i>) caraguatá (<i>Bromelia balansae</i>); produção de utensílios domésticos	Sistema Agroextrativista A	Extrativismo de recursos da biodiversidade em formações de Cerrado em até 40% da área, associado com atividades de produção agrícola e com a criação de gado e pequenos animais
		Sistema Agroextrativista B	Extrativismo de recursos da biodiversidade em formações de Cerrado em até 60% da área, associado com atividades de produção agrícola e com a criação de gado e pequenos animais
Conservação de Fisionomias do Bioma Atlântica Cerrado Mata e	Vegetação nativa de formações fisionomicas do Cerrado sujeitas à degradação intensa	Manutenção de remanescentes de vegetação nativa em diversos estágios de sucessão	Aplicação de técnicas de manejo para conservação da vegetação nativa em diversos estágios de sucessão sujeitas a degradação causada pela entrada de animais de grande porte, ocorrência de incêndios e/ou corte de vegetação
			Fragmento de Vegetação Nativa devidamente protegido das ameaças externas

Restauração em Fisionomias do Bioma Mata Atlântica e Cerrado em APP e Entorno de Unidades de Conservação	Áreas de Preservação Permanente e formações associadas que demandam intervenções para restauração ecológica com definição de técnicas restauração	Restauração da vegetação nativa em áreas degradadas localizadas em APP	Áreas degradadas onde observa-se ausência ou pequena ocorrência de regeneração natural que necessitam de plantio direto de sementes em muvuca ou em linhas de plantio e conservação do solo, nos casos de ocorrência de preença de processos erosivos
			Fragmento de vegetação nativa em estágio inicial ou médio de regeneração que requer monitoramento e intervenções de plantio para evolução sucessional
Áreas úmidas (Formação de campos inundáveis ou Veredas, etc.)	Formações de campos úmidos ou veredas, presentes nas nascentes dos Rios Betione, Formoso, Prata e Salobra	Ecossistemas caracterizados pela presença de água relativamente estável, permanentemente cobertas por água ou que apresentam solos permanentemente saturados, com presença de plantas herbáceas monodominantes ou não.	Áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrência de incêndios e entrada de animais domésticos
			Áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas na sua íntegra (volume de água estável e vegetação nativa sem alterações significativas)

*Cerradão: formação florestal do bioma Cerrado com características esclerófilas. Apresenta dossel predominantemente contínuo e cobertura arbórea que pode oscilar de 50 a 90%. A altura média do estrato arbóreo varia de 8 a 15 metros, com formação de estratos arbustivo e herbáceo diferenciados. O Cerrado sentido restrito caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados. Formação predominantemente arbórea, com cobertura de 50% a 70% e altura média de cinco a oito metros

6.3. Para cada prática conservacionista adotada, dentre as consideradas no Subprograma, foi atribuída uma pontuação adicional, considerando seus impactos positivos potenciais, conforme tabela a seguir:

Tabela do Item 6.3

ADICIONAIS POR PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS		
II - PRÁTICA	REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO	ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação	Extensão da área com conservação de solo (ha)	0,2
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)		0,2
Saneamento rural parcial		0,4
Saneamento rural total		2
Implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e rios	Extensão da área de pastagem atendida pelos bebedouros (ha)	0,4
Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa, se necessário	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	0,2
Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com espécies nativas (proteção de culturas ou pastagens)	Comprimento de cerca viva ou quebra vento (km)	0,5
Apicultura (Criação de <i>Apis mellifera</i>)		0,8
Meliponicultura (criação de abelha nativa sem ferrão)		1
Captação de água de chuvas		0,2

Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)		0,5
Restauração de vegetação nativa, durante a implantação do projeto, em área no mínimo 20% (além das APP de recuperação obrigatória prevista na legislação)	Extensão da área recuperada além da APP de recuperação obrigatória (ha)	1
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)		1
Frotas de máquinas movida à combustível renovável		1
MIP		0,8
MIP com Controle Biológico		1,2

APP: Área de Preservação Permanente; MIP: Manejo Integrado de Pragas; UC: Unidade de Conservação.

6.4. As definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas estão descritas no Anexo 09.

6.5. A pontuação do imóvel será obtida pela soma de duas parcelas e um fator de correção final, transcritos a seguir:

- Somatória dos valores obtidos pela multiplicação da área, em hectares, enquadrada em cada um dos usos do solo pelo Índice de Serviços Ambientais do respectivo uso do solo;
- Somatória dos valores referentes às práticas conservacionistas verificadas no imóvel.
- Após a somatória dos valores será aplicado um fator de correção para ajustar a diferença significativa de área entre os imóveis rurais.
- Transcreve-se a fórmula:

$$PSA_n = \sum (n.Y) + \sum (Z.X)$$

$$PSA = \frac{PSA_n}{1 + \left(\frac{PSA_n}{100}\right)}$$

Onde:

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais

PSA_n = valor do PSA parcial antes da aplicação do fator de correção

X = Valor de Base

Y = Índice de Uso do solo

Z = Prática Conservacionista

n = Área (ha)

7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DO VALOR DO PSA

7.1. A aferição dos serviços ambientais será efetuada pela equipe da SEMADESC por meio de análises do CAR (cadastro ambiental rural) em escritório, vistorias, análises de imagens de satélite ou fotografias aéreas, entre outros meios adequados para a avaliação do uso do solo e da adoção de práticas conservacionistas.

7.2. A primeira avaliação definirá a pontuação inicial do imóvel, e será realizada a partir da Linha de Base (tabela 7.2), elaborada considerando os usos do solo e as práticas conservacionistas constatadas no início do projeto (excetuando-se as práticas não consideradas na Linha de Base, assinaladas na tabela do Item 6.3).

Tabela do Item 7.2 Modelo de Linha de Base 1. Usos do solo

Usos do solo	Área (ha)	Índice de serviços ambientais	Pontuação
Pontuação parcial 1			

Tabela do Item 7.2 Práticas Conservacionistas constatadas

Prática conservacionista constatada	Abrangência	Pontuação por prática	Pontuação
Pontuação parcial 2			

Tabela do Item 7.2. Pontuação inicial total do imóvel

indicar número de pontos obtidos (soma das pontuações parciais 1 e 2)

7.3. As avaliações subsequentes, realizadas em periodicidade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no qual considerarão as alterações em relação à Linha de Base, ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas, definindo assim, a pontuação incremental (correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial do imóvel).

7.4. Os provedores que participaram do edital SEMAGRO/FUNLES n. 002 de 2021, serão beneficiados com um pagamento em parcela anual, condicionados ao resultado da avaliação das atividades previstas e executadas pelo no plano de ação desde a sua seleção.

7.5. Para a realização das avaliações, o provedor deverá demonstrar, em vistorias em campo pelos técnicos da SEMADESC as ações implementadas e práticas conservacionistas adotadas definidos no Plano de Ação, nos prazos previstos no contrato. Segue Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas adotado para aferição.

Tabela do Item 7.5 Modelo de Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas:

Ações realizadas para a alteração de usos do solo e adoção de práticas conservacionistas

Descrição	Período de execução	Área abrangida (ha)	Resultados e observações

7.6. Somente serão consideradas para fins de pagamento, as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas nos períodos avaliados.

8. PLANOS DE AÇÃO

8.1. As equipes da SEMADESC, apoiada por técnicos e consultores de instituições parceiras ou contratados pelo Subprograma, darão apoio ao proprietário ou possuidor do imóvel para a identificação de prioridades e a definição de Plano de Ação, visando à ampliação da produção de serviços ambientais e, conseqüentemente, o aumento da pontuação do imóvel.

8.2. O Plano de Ação é um documento de orientação que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o provedor, voluntariamente, irá cumprir ao se habilitar a seleção do presente Edital. A execução das ações caberá ao proprietário ou possuidor do imóvel, que será também responsável, inclusive financeiramente, por tal execução.

8.3. Caso seja constatada a ocorrência de degradação ambiental continuada, classificada como grave, tal como erosão, em qualquer estágio, em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas), ou lançamento de efluentes domésticos, ou ainda, acesso e despejo de dejetos de animais diretamente em corpos d'água, o Plano de Ação deverá contemplar medidas de controle com respectivo cronograma de execução, que deverão ser adotados sob pena máxima de suspensão permanente dos pagamentos.

9. VALOR DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

9.1. O valor do PSA será calculado pela multiplicação da pontuação atribuída ao imóvel (avaliado através da fórmula constante do Item 6.5 d) pelos valores correspondentes conforme tabela abaixo:

Tabela do item 9.1

PSA CALCULADO	VALOR A SER PAGO (R\$)
---------------	------------------------

Valor por ponto na linha de base (avaliação inicial), variando de acordo com o tamanho da propriedade	R\$ 100,00 a R\$ 300
Valor por ponto incremental, dependendo do tamanho, das características da propriedade e serviços ambientais oferecidos (avaliações subsequentes)	R\$ 200,00 ou R\$ 300,00

9.2. Os limites máximos de valor por participante para cada um dos territórios abrangidos estão indicados na tabela a seguir:

Tabela do Item 9.2:

TERRITÓRIO	VALOR MÁXIMO POR PARTICIPANTE (R\$/ano)
Bacia do Rio Betione	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano
Bacia do Rio Formoso	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano
Bacia do Rio da Prata	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano
Bacia do Rio Salobra	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano

9.3. Os limites de valor foram definidos considerando os critérios de tamanho do módulo rural dos municípios abrangidos, os resultados esperados e os recursos disponíveis.

10. INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser realizada por meio da apresentação de Manifestação de Interesse (Anexo 02), acompanhada da documentação na sequência indicada (demais anexos), no prazo de vigência e locais estabelecidos a seguir.

10.2. Documentação a ser entregue com a manifestação de interesse para pessoa física:

- i- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- ii- Cópia de documento pessoais com foto do proprietário ou possuidor do imóvel rural;
- iii- Certidão negativa de débitos fiscais da Fazenda Estadual (Certidão Tributária);
- iv - Comprovação de propriedade ou posse por meio da apresentação da documentação indicada no Anexo 04 (Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural) ou, no caso de posse (Declaração de Posse, Anexo 05).
- a) No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante (Anexo 03).
- v. Declaração de Regularidade Ambiental (Anexo 07)
- vi. Declaração de Regularidade Trabalhista (Anexo 08)
- vii. Mapa da propriedade (detalhamento) de acordo com o apresentado no CAR/MS.

10.3 Documentação a ser entregue com a manifestação de interesse para pessoa jurídica:

- i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii- Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal;
- ii. Certidão negativa de débitos fiscais da Fazenda Estadual (Certidão Tributária).
- iii. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (ex: Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.
- iv. Comprovação de propriedade ou posse por meio da apresentação da documentação indicada no Anexo 04 (Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural) ou, no caso de posse (Declaração de Posse, Anexo 05);
- a) No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante (Anexo 03).
- v. Mapa da propriedade (detalhamento) de acordo com o apresentado no CAR/MS.

- vi. Declaração de Regularidade Ambiental (Anexo 07);
- vii. Declaração de Regularidade Trabalhista (Anexo 08).

10.4. Prazo de vigência do Edital para recebimento das propostas e assinatura do contrato, em tabela a seguir:

Tabela do Item 10.4

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
Publicação do Edital de Seleção Pública no DOE eletrônico e início do inscrições e recebimento das propostas	25/09/2023
Data-limite para impugnação ao Edital de Seleção Pública	14/10/2023
Data-limite para envio/ recebimento das propostas/ manifestação de interesse	25/11/2023
Avaliação da habilitação das propostas, Cálculo da pontuação inicial pela Comissão de Seleção da SEMADESC	26/11/2023 a 25/03/2024
Publicação do resultado preliminar do processo de seleção.	05/04/2024
Prazo recursal	05/04/2024 a 15/04/2024
Prazo para análise dos recursos apresentados	16/04/2024 a 20/04/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção.	22/04/2024
Convocação para assinatura do contrato	07/05/2024

10.5. Os prazos do Edital poderão ser prorrogados a critério da SEMADESC.

11. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, site <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>; e disponibilizado na íntegra, no site da SEMADESC www.semadesc.ms.gov.br.

11.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo proponente.

11.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

11.4. Os proponentes interessados deverão entregar as propostas juntamente com toda a documentação indicada no Item 10.2 impreterivelmente até 20 de novembro de 2023, nos seguintes endereços, de acordo com a localização do imóvel (Tabela do Item 11.4):

Tabela do Item 11.4

CIDADE	LOCAL DE ENTREGA
BODOQUENA/MS	AGRAER - Regional Bodoquena Endereço: Rua José Roque de Carvalho, 556, 79.390-000 Telefone: (67) 3268-1110 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-17:30
BONITO/MS	IMASUL - Regional Bonito Endereço: Avenida Belinha, 400, Vila Donária, 79290-000 Telefone: (67) 3255-1844 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-13:30 IASB - Instituto das Águas da Serra da Bodoquena. Rua Monte Castelo, nº 598, Sala B, Centro (Esquina com 31 de março) CEP: 79290-000 - Bonito / MS

JARDIM/MS	AGRAER - Regional Jardim Endereço: Av. Duque de Caxias, 236, 79240-000 Telefone: (67) 3251-3540 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-17:30
MIRANDA/MS	AGRAER - Regional Miranda Endereço: Praça Heróis da Laguna s/nº, 79.380-000 Telefone: (67) 3242-1087 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-17:30

11.5. A avaliação de elegibilidade será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados, por vistorias e outros meios pertinentes.

11.6. Os responsáveis pelo recebimento das manifestações de interesse (escritório regional do IMASUL de Bonito, IASB Instituto das Águas da Serra da Bodoquena, Escritório Regional da AGRAER Jardim, Bodoquena e Miranda), designados pela SEMADESC, farão a conferência preliminar dos documentos e encaminharão, para a Comissão de Seleção da SEMADESC, toda a documentação recebida, por proponente, individualizada para instrumentalização de processo físico a ser arquivado no local de protocolo e posteriormente encaminhado para a SEMADESC.

11.7. A seleção das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Seleção da SEMADESC, que avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à habilitação dos proponentes.

11.8. As habilitações deferidas durante a vigência deste Edital serão consideradas válidas mediante a subscrição, pelo interessado, de confirmação de interesse conforme modelo no Anexo 06.

11.9. As certidões solicitadas no Anexo 04, na habilitação deverão estar válidas na data de assinatura dos contratos, assim como para que sejam efetuados os pagamentos.

11.10. Após a habilitação dos proponentes, os responsáveis técnicos (SEMADESC) elaborarão, a Linha de Base e o cálculo da pontuação inicial correspondente, (Tabela do item 7.2), analisando os documentos apresentados, comprovados através de vistoria.

11.11. A Comissão de Seleção da SEMADESC avaliará a documentação e emitirá parecer final quanto à aceitação das propostas, publicando os resultados das avaliações e procedendo à homologação dos proponentes com os valores das linhas de base.

11.12. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e informações complementares, caso necessário, concedendo o prazo pertinente para tanto.

11.13. Serão atendidos, conforme a ordem de inscrição, os interessados considerados inscritos dentro do prazo previsto no Item 11.1 deste Edital, ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro, não havendo critérios de hierarquização.

12. CONTRATO DE APOIO

12.1. A adesão ao PSA Uso Múltiplo Rios Cênico será formalizada por meio de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação (minuta de contrato) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a SEMADESC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

12.2. Para a assinatura do contrato, o interessado deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista, inclusive os documentos comprobatórios de propriedade ou posse mansa e pacífica indicados no Anexo 05.

12.3. O instrumento contratual a ser celebrado entre os provedores e a SEMADESC não estabelece vínculo de prestação de serviços, uma vez que se refere a um contrato voluntário que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais para que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

12.4. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a SEMADESC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

12.5. Os contratos terão 24 meses de vigência, com 1 pagamento inicial em conformidade com o valor definido através da pontuação da linha base, e um pagamento após 12 meses de execução condicionado ao resultado da avaliação das atividades previstas e executadas no plano de ação.

12.6. A assinatura do contrato para participação neste edital para os proprietários/possuidores que participaram do Edital SEMAGRO/FUNLES n. 002 de 2021 está condicionada a manutenção das condições de elegibilidade previstas no item 3.3 e 3.4 com um pagamento em parcela única, após 12 meses de execução, condicionados aos resultados da avaliação das atividades previstas no Plano de Ação.

12.7. A assinatura de contrato para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no Item 4 deste Edital, que deverá ser comprovada pelo provedor sempre que for solicitado pela SEMADESC.

12.8. O Contrato somente terá efetividade após a elaboração e aceitação do Plano de Ação, onde constarão os usos do solo e práticas conservacionistas, consideradas para fins de recebimento do apoio financeiro.

12.9. Para as propriedades previstas no item 12.6 e que possuem até 1 modulo fiscal poderão receber parcela inicial, identificada como linha de base deste edital.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor do contrato será composto por:

13.1.1. Um valor determinado, calculado multiplicando a pontuação obtida na avaliação inicial pelo valor do ponto na linha de base indicado no Item 9.1 deste Edital

13.1.2. O valor para o pagamento subsequente (Item 9.2), será estimado pela multiplicação do valor do ponto incremental, indicado no Item 9.1, pelos pontos passíveis de serem obtidos pelo provedor, caso adote na totalidade os usos do solo e práticas conservacionistas previstas no Plano de Ação.

13.2. O valor a que se refere o Item 13.1.2, estará incluído no valor global do Contrato, tendo como condição de pagamento, de forma anual, a comprovação da execução das atividades previstas no Plano de Ação aprovado pela SEMADESC.

13.3. O valor anual do contrato não poderá exceder o limite máximo anual por participante definido no Item 9.2.

14. PAGAMENTOS

14.1. O primeiro pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano de Ação.

14.2. Os pagamentos subsequentes serão efetuados ao final do período de até 12 (doze) meses, após a avaliação do cumprimento do Plano de Ação aprovado e iniciado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização da avaliação de usos do solo e práticas conservacionistas com resultado positivo nos padrões estabelecidos no Plano de Ação.

14.3. Todos os pagamentos serão condicionados à:

- a) Manutenção da regularidade ambiental e trabalhista da propriedade nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação da execução do cronograma de medidas de controle de degradações consideradas graves e continuadas, recomendadas, no caso previsto no Item 8.3.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

15. ETAPAS E PRAZOS

As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração, à critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados, das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A adesão ao PSA Uso Múltiplo não impede o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Subprograma PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável.

Campo Grande - MS, ___ de setembro de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados
- FUNLES, em exercício
Minuta de Contrato

Contrato de apoio à realização de ações de conservação no âmbito do PSA Uso Múltiplo, que entre si celebram, de um lado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS, e de outro, _____, em razão do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, tecnologia e Inovação - SEMADESC, com sede em Campo Grande/MS, representada pelo Secretário de Estado Sr. _____, doravante denominada SEMADESC com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS e, de outro lado, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº __, inscrito (a) no CPF sob o nº __, ou CNPJ, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de __, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no SICAR-MS sob o nº __, doravante denominado (a) Provedor; e CONSIDERANDO:

- I - A competência conferida à Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, tecnologia e Inovação - SEMADESC pelo Decreto nº 15.323, de 4 de dezembro de 2019 e Resolução "P" SEMAGRO n. 014 de 03 de fevereiro de 2020, visando ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos;
- II - Os recursos provenientes do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados-FUNLES, destinados a prover os pagamentos por serviços ambientais das propriedades contempladas da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e da Prata.
- III - A instituição do Subprograma de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo, SEMADESC, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023, para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo presente Edital;
- IV - A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Subprograma aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao Provedor condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme previsto no Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023, mediante os critérios estabelecidos pela 012/2023;
- V - A seleção do Provedor para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos;
- VI - O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à SEMADESC. As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva, nos moldes do respectivo Plano de Ação, no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, conforme o Edital n. 012/2023 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade nas Bacias Hidrográficas dos Rios Betione, Formoso, da Prata e Salobra.

1.2-O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3-O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize.

1.4-O presente Contrato vincula-se ao Edital n. 012/2023, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE

2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação do Plano de Ação de que trata o Edital n. 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: LINHA DE BASE

3.1-O documento técnico que estabelece a Linha de Base para o imóvel com a respectiva pontuação inicial, definida nos termos previstos no Edital nº 012/2023, é parte integrante deste Contrato e servirá como referência e base para o cálculo do valor do primeiro pagamento e para a aferição de serviços ambientais nas avaliações subsequentes.

3.2-A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução do Plano de Ação pelo Provedor, irá dispor quanto ao posterior cálculo e limite da pontuação incremental, conforme a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE AÇÃO

4.1. O Plano de Ação, conforme termos e definições previstos no Edital nº 012/2023, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o Provedor voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro do FUNLES.

4.2. O Plano de Ação aprovado pela SEMADESC será inserido como parte integrante do presente contrato.

4.3. A execução das ações do Plano de Ação é de responsabilidade total e exclusiva do Provedor, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário.

CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

5.1. As avaliações para aferição dos serviços ambientais, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela SEMADESC e, para sua aprovação, deverão considerar as alterações em relação à Linha de Base no uso do solo e na adoção de práticas conservacionistas, definindo a pontuação incremental correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial da propriedade rural do Provedor.

5.2. O Provedor apresentará Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas, que subsidiarão as avaliações, a cada período de até 12 (doze) meses, sendo o primeiro, contado a partir da assinatura do contrato.

5.3. Caso o PROVEDOR não aprove o Relatório Simplificado de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas no prazo determinado nesta cláusula, o PROVEDOR será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar rescisão do presente contrato.

5.4. A análise dos Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas deverá ser realizada pela SEMADESC em, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do documento pelo Provedor. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a SEMADESC poderá conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO

6.1. O primeiro pagamento do apoio financeiro, no valor de R\$ (.....), corresponde à pontuação inicial do imóvel verificada na Linha de Base, e fica condicionado ao cumprimento da condição precedente deste contrato. 6.2. Os pagamentos anuais (após 12 meses) serão calculados multiplicando a pontuação incremental pelo valor de cada ponto incremental, definido no Edital SEMADESC /FUNLES N. 012/2023.

6.3. Os valores pagos serão proporcionais à pontuação incremental obtida até o limite previsto no Plano de Ação. Somente serão consideradas para fins de pagamento as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas no período avaliado.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela SEMADESC ao Provedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023 e utilizado no processo de habilitação.

II. Assinatura do Contrato e do respectivo Plano de Ação, no caso do pagamento inicial;

III. Comprovação dos serviços ambientais, pelas equipes técnicas do projeto, previstos no Plano de Ação para o caso de pagamentos subsequentes.

7.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente do Provedor, a seguir identificada: Banco, _____ Agência, _____ C/C _____;

7.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DO PROVEDOR

8.1. O Provedor, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

- I. Entregar e obter a aprovação, pela SEMADESC, dos Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas a cada período de até 12 (doze) meses;
- II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela SEMADESC/Comitê Gestor, ou por terceiro oficialmente designado pela SEMADESC, para verificar a execução das atividades previstas no Plano de Ação, os usos do solo e as condições do imóvel, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;
- III. Permitir e facilitar o monitoramento dos resultados e impactos das ações executadas no âmbito do projeto em relação à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e ao sequestro de carbono, realizado pela SEMADESC /Comitê Gestor ou por instituições ou profissionais por ela indicados;
- IV. Manter a situação regular perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ;
- V. Comunicar à SEMADESC, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023 para se habilitar como novo Provedor, manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à SEMADESC a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou um novo Contrato, desde que o novo Provedor possua todas as condições de elegibilidade exigidas neste Edital;
- VI. Submeter à aprovação da SEMADESC, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental, nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;
- VII. Cumprir todas as orientações SEMADESC, da SEMADESC /Comitê Gestor, e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA SEMADESC

9.1. A SEMADESC irá:

- I - Analisar o Plano de Ação;
- II - Elaborar, Monitorar e fiscalizar, a execução das ações definidas no Plano de Ação, mediante a realização de vistorias;
- III - Avaliar os Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas apresentados pelo Provedor;
- IV - Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- V - Efetuar o pagamento ao Provedor conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, deste contrato;
- VI - Informar ao Provedor quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.
- VII - Fazer a supervisão dos trabalhos dos parceiros que vierem a atuar no programa.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do Provedor em dar continuidade à realização das atividades previstas no Plano de Ação, quando então cessarão imediatamente os deveres da SEMADESC no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao Provedor;
- II - Por constatação do desinteresse do Provedor em manter as práticas voluntárias pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente;
- III - Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes do Plano de Ação;
- IV - Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- V - Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo Provedor, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;
- VI - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- VII - Caso o Provedor deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no Item 4 do Edital SEMADESC /FUNLES N. 012/2023;

- VIII - Se o Provedor impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela SEMADESC ;
- IX - Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital SEMADESC /FUNLES N. 012/2023;
- X - Em caso de alterações do Projeto que inviabilizem a continuidade do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos na área rural pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 24 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Instrumento e seu Plano de Ação poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

As Partes elegem o Foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I - Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II - Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III - Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV - Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

14.2-Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- I - A Linha de Base;
- II - Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse;
- III - O Edital SEMADESC /FUNLES N. 012/2023 e anexos;
- IV - O Plano de Ação, é parte integrante e indispensável deste contrato.

V - Avaliações e Relatórios periódicos, a serem elaborados no decorrer da execução contratual.

14.3-Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula "7.1. - IV", que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

14.4-Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

14.5-Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

14.6-A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da Legislação Brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

14.7-O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 202__.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados
- FUNLES, em exercício.

Contratada/ Representante legal (CNPJ)
CPF:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

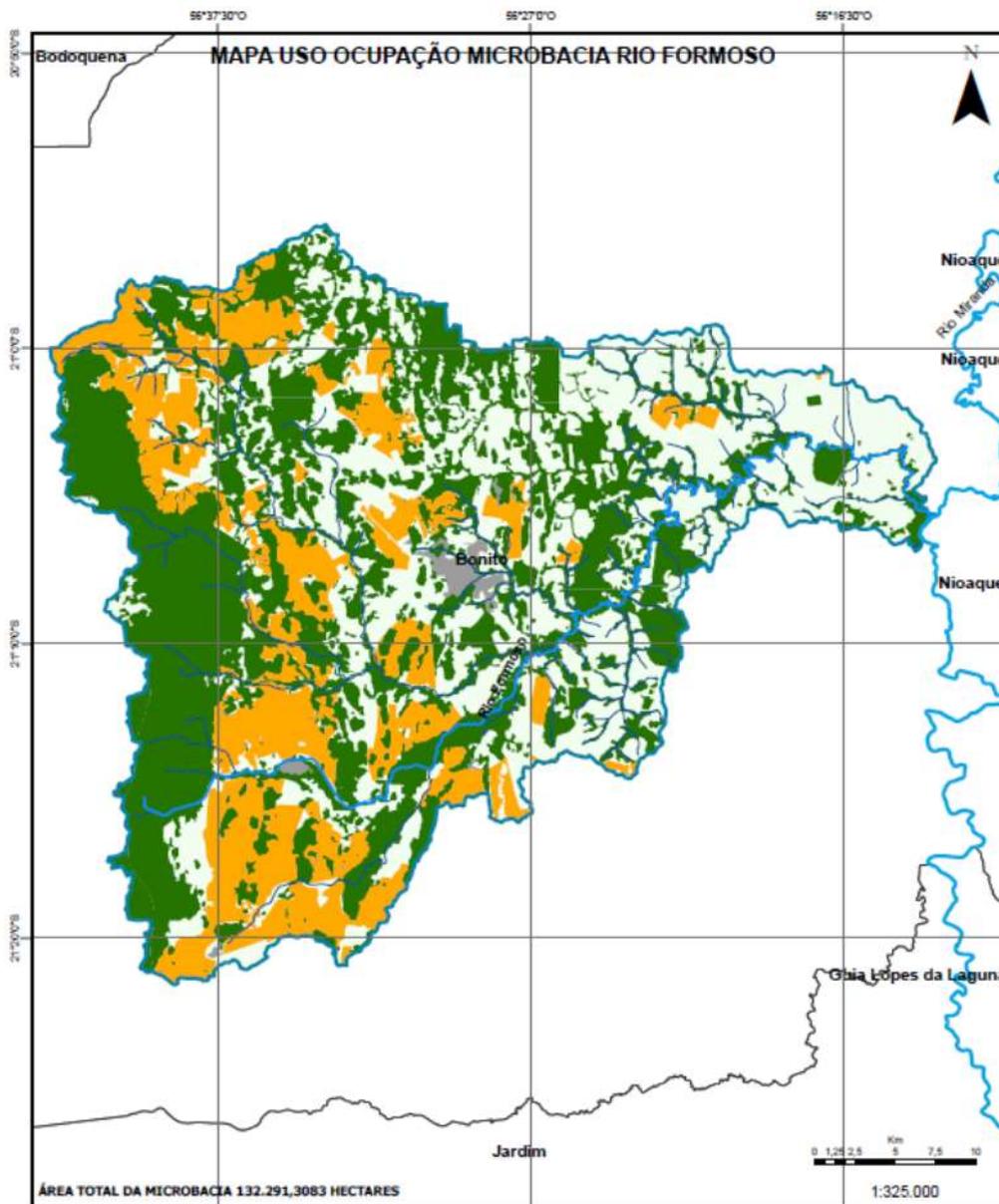
R.G.: CPF:

2. _____

Nome:

R.G.: CPF:

ANEXO 1B do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023
 PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS -
 PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
 Bacia do Rio Formoso
 ÁREA DE ABRANGÊNCIA - MAPA DA BACIA



ÁREA TOTAL DA MICROBACIA 132.291,3083 HECTARES

1:325.000

		<p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> MICROBACIA RIO FORMOSO HIPODROMO (MARC) LIMITE MICROBACIA UCR URBIC PARQUEIM PRANASCENTE JAVOLUA LIMITE MUNICIPAL LIMITE MUNICIPAL 	<p>BASE CARTOGRÁFICA DO ESTADO DE MS</p> <p>REFERÊNCIAS CARTOGRÁFICAS</p> <p>Cartas Topográficas - 1:100.000 Sistema de Informações Geográficas - 1987 Sistema de Referência Geográfica do Brasil - 2000 Projeto Nacional de Reorganização de 1988 Reordenamento e atualização das cartas topográficas - Estado de Mato Grosso do Sul - 1988 Sistema - SAC 038 10.2 Centro de Cartografia Federal - CFC/DF Centro Nacional de Geoprocessamento - CENAGE Sistema de Referência Geográfica para as Províncias SISTEMA GEOGRÁFICO DE REFERÊNCIA (SIRGAS) Sistema de Coordenadas Geográficas Datum - WGS84 2011 Sistema de Informação Geográfica 2008 MS</p>	<p>Secretaria Executiva de Meio Ambiente SEMA</p>
--	--	--	---	---

ANEXO 02 do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023
 PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
 Formulário para Apresentação de Manifestação de Interesse

Dados do Proponente:

Nome:		
RG:	CPF/CNPJ:	
Proprietário ()	Posseiro ()	Arrendatário ()
Reside no imóvel?	Sim ()	Não ()
É produtor rural?	Sim ()	Não ()
É produtor familiar?	Sim ()	Não ()
É produtor orgânico?	Sim ()	Não ()

Contatos

Endereço	
Telefone	
e-mail	

Dados do Imóvel:

Número de inscrição no CAR_ MS ou Código do Imóvel no SICAR		
Localização (Coordenadas geográficas)		
Área total	APP ha	RL ha
Principal atividade produtiva da propriedade		
Documentos de dominialidade (anexar)		

1- Declaro que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Subprograma.

2- Declaro também que a área a ser contemplada não foi desmatada irregularmente a partir de julho de 2008 e nem autuada, a qualquer tempo, por supressão irregular de vegetação.

Assinatura, nome e data.

ANEXO 03 do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

_____, _____ de _____ de 2023
(Município) (dia) (mês) (ano)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____, na qualidade de coproprietário(a) () ou de posseiro (), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado _____, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – SINCAR/MS sob o nº _____, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

Assinatura do coproprietário responsável (*)
CPF _____

Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos da Lei 13.726 de 08 outubro de 2018

Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

ANEXO 04 do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MÚLTIPLO Rios Cênicos

Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos:

A-REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)

I-Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II-Poderão ser encaminhados em complementação ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação dominial:

III-Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);

IV-Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);

B-ARRENDAMENTO

Para arrendatários, além dos documentos do subitem "a", é necessário apresentar: a-Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de pagamento por serviço ambiental); b-Anuência do proprietário.

C-POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA

I - "Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;

II - Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

D-IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO

I-Lei de doação publicada.

E-IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR

I-Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

F-CESSÃO DE USO

I - Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irretroatável.

II - Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

G-USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO

I - Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

H-ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS

I - Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

I- IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN

I - RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

J-ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS

I - Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; II - Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

L-ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA

I - Deve ser apresentado documento expedido pelo órgão responsável.

ANEXO 05 do Edital SEMADESC/FUNLES N. 012/2023

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - USO MÚLTIPLORIOS CÊNICOS

Declaração de Posse

_____, de _____ de 2023
(Município) (dia) (mês) (ano)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município _____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado _____, localizado na _____, com área de _____ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul - SICAR/MS sob o nº _____, ocupando esta área desde o ano de _____.

Assinatura do declarante (*)

CPF _____
(*)

Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos da Lei 13.726 de 08 outubro de 2018.

Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

